

DECISÃO COREN-MA Nº 06, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

Ad Referendum do Plenário, Conceder licença sem vencimento a empregada **JULIANA MARQUES ROLIM PINHEIRO** (Enfermeira Fiscal).

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, art. 8º, inciso III e XIV e C/C seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFEN nº 116/2000.

CONSIDERANDO o requerimento da empregada Juliana Marques Rolim Pinheiro (enfermeira Fiscal) de Licença sem vencimento pelo período de 06(seis) meses

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença sem vencimento à empregada Publica Juliana Marques Rolim Pinheiro (Enfermeira Fiscal), lotada na sede deste conselho, pelo período de 06(seis) meses, a partir de 01/03 de 2018 a 01/09/2018.

Art. 2º - O contrato de trabalho da empregada ficará suspenso por este período sem recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas conforme art. 471 e seguinte da CLT.

Art. 3º - A referida licença deverá ser anotada na CTPS da Empregada

Art.4º Esta Decisão terá seus efeitos validos apos publicação na imprensa oficial, revogando as disposições em contrato.

Art. 5º - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís - MA, 08 de fevereiro de 2018.


Dr. Patrick Jonatha Costa Gomes
Presidente
COREN-MA Nº 122.493-ENF


Dr. Jamson Silva de Oliveira Junior
Secretario
COREN 294.262-ENF